

LEI MUNICIPAL N.º 503/2021

Dispõe sobre a revogação o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 502, de 05 de Janeiro de 2021, que trata da contratação de serviço por tempo determinado para atender a necessidade temporária do interesse público no município de Fortaleza dos Nogueiras.

LUIZ NATAN COELHO DOS SANTOS - PREFEITO Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do que disciplina o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, faço saber a todos os habitantes de Fortaleza dos Nogueiras/MA, que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 502, de 05 de Janeiro de 2021, que limita em 60 (sessenta) dias o período de contratação para o serviço de manutenção e limpeza de vias públicas para atender a necessidade temporária de interesse público no município de Fortaleza dos Nogueiras (MA).

Art. 2º. Fica estendido por 12 (doze) meses o período do contrato de trabalho, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias desde que não excedam 24 (vinte e quatro) meses, conforme o caput do art. 4º, da Lei nº 502/2021, todas as modalidades previstas no art. 2º, da referida Lei;

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS,
03 DE MARÇO DE 2021.**

Luiz Natan Coelho dos Santos
Prefeito Municipal